

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 018, DE 05 DE
DEZEMBRO DE 2024.**

O Vereador que a esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 120, §2º e art. 121, inciso I, todos do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 018, de 05 de dezembro de 2024.

Art. 1ª – Fica alterado o art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de mais 3% (três por cento) do valor total do orçamento do Município para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 738/2023).

JUSTIFICATIVA:

Estou apresentando esta Emenda ao Projeto de Lei 018/2024, reduzindo o percentual para um patamar que considero dentro do razoável, de 3% (três por cento) do valor total do orçamento do Município. O próprio Prefeito, presente na última reunião ordinária, ponderou que no último ano (2023) postulou nesta Casa um crédito Suplementar de seis por cento e somente utilizou 2,9%. Nesta mesma Reunião, após tomar conhecimento que o Prefeito gastou quase dois milhões somente nas festividades de aniversário da Cidade, estou temeroso em disponibilizar um valor tão elevado ao ilustre alcaide, (próximo de dois milhões de reais). Como se vê, DINHEIRO NAS MAOS DO PREFEITO É VENDAVAL. Como cabe aos Vereadores a obrigação de fiscalizar e acompanhar a gestão dos gastos públicos, espero a honrosa adesão de meus ilustres Pares. Que o Prefeito cumpra com fidelidade a Lei Orçamentaria 738/2023.

Para agilizar o nossos trabalhos solicito a apreciação dessa emenda em Regime de Urgência.

Ferros, 10 de dezembro de 2024.

João Quintão de Freitas
Vereador